



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Notificações	8
Limpeza de Terreno	8
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Pauta das Sessões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

virtude do ingresso futuro de recursos financeiros não previstos na LOA, referente Contrato de Repasse nº 925681/2021.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.295, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 60.240,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.201, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.238, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 60.240,00 (Sessenta mil duzentos e quarenta reais)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2022 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 60.240,00 (Sessenta mil duzentos e quarenta reais)**, à dotação abaixo especificada:

02	03	01	F.M.S.		
632		10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		60.240,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300	ATENÇÃO BÁSICA		
		047			

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação das seguintes dotações:

Anulação:

02	03	01	F.M.S.		
274		10.301.1001.2123.0000	Prom. da Assistência Farmaceutica e insumos estratégicos- PAF		-55.250,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
		069			
278		10.301.1001.2134.0000	Dose certa		-4.990,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02
300 060

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
DOSE CERTA

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de novembro de 2022.

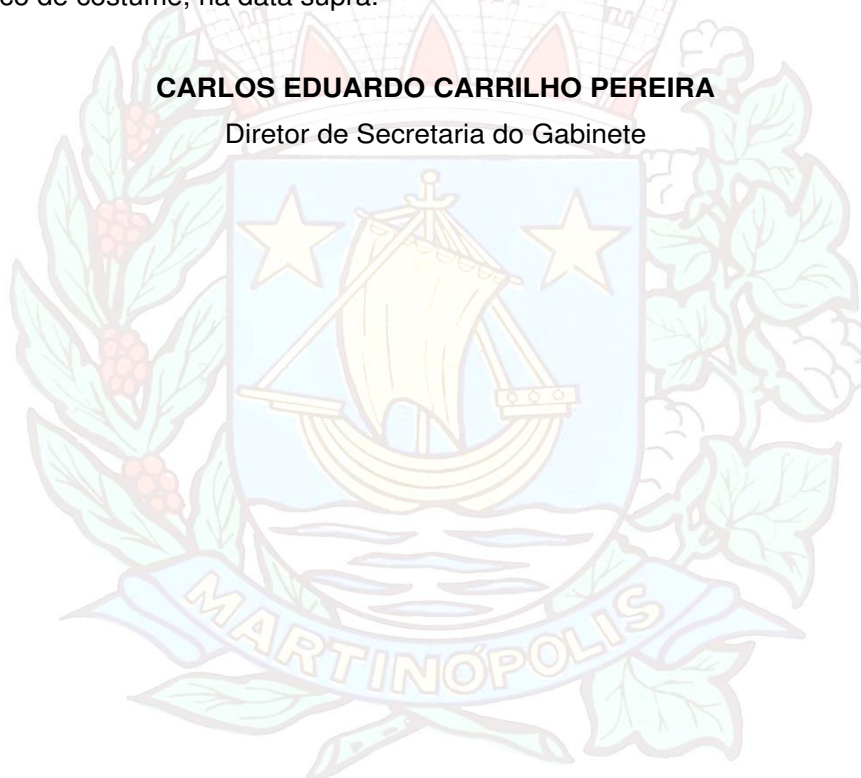
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.296, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 7.500,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.201/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.238/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme Planos de Trabalho anexos.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2022 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), à dotação abaixo especificada:

02	03	01	F.M.S.		
630	10.302.0012.2017.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		7.500,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	016	Covid FMS Recursos Federais		

Art. 4º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	13	00	Departamento de Trânsito		
553	26.782.0070.2038.0000		Educação no Trânsito		-7.500,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	100	042	Programa Respeito à Vida (Detran/SP)		

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de novembro de 2022.

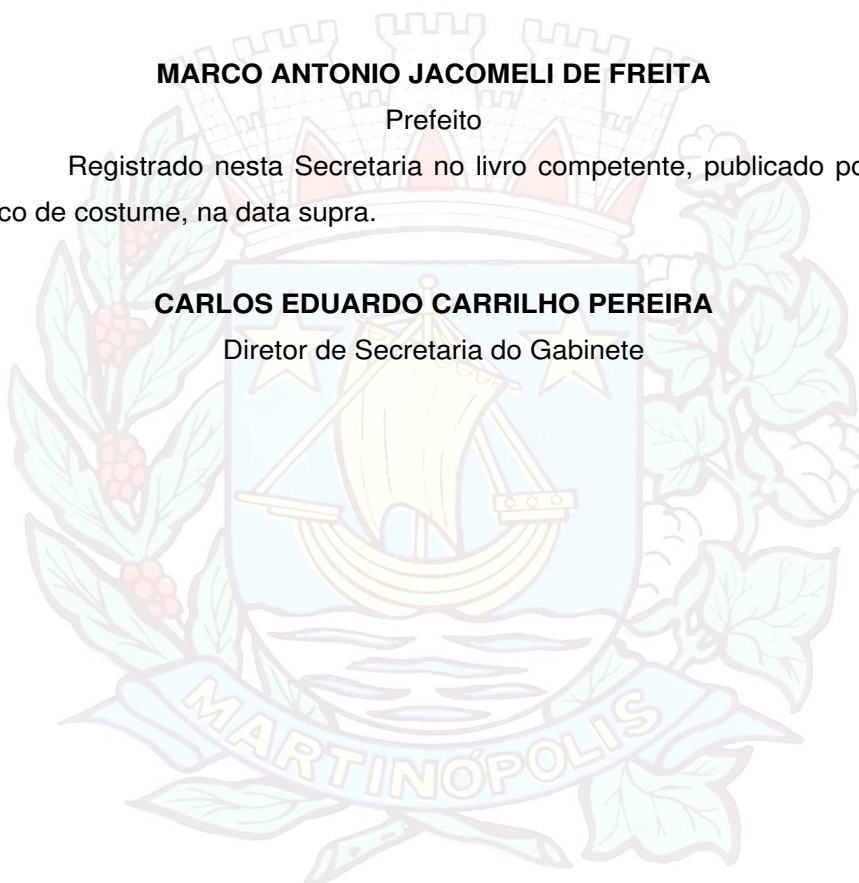
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 8 de 10

Notificações

Limpeza de Terreno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 522/2022

Nome/Razão Social: ARLINDO JOSE DE SOUZA

Cadastro Municipal: 323100

CNPJ/CPF: 558.xxx.xxx-00

Endereço: RUA HONORIO BEVENUTO, 246, VILA ALEGRETE

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a Vª. Sª que no dia 17 de outubro de 2022 às 10h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

1-EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

2-OBSTRUÍU AS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, sendo assim, infringiu o artigo 13 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem”

Pelo presente fica Vª. Sª. **notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa 100 (cem) UFIRs e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS¹: O passeio público deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS²: O terreno deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS³: O terreno e o passeio público devem estar constantemente limpos, sob pena de novas notificações e autuações..

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta notificação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Vistoria

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Conforme fiscalização “in loco”, na presente data, constatou-se que o contribuinte

() cumpriu com a notificação, sendo que o imóvel se encontra limpo.

() não cumpriu com a notificação, sendo que o imóvel permanece sujo.

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 074/2022, Processo Licitatório n.º 107/2022

Torna-se público aos interessados na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 074/2022, Processo Licitatório n.º 107/2022, com abertura prevista para o dia 04 de novembro de 2022 às 8h30min, destinado à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais para manutenção da iluminação pública e dos serviços de elétrica de diversos departamentos da municipalidade, Publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Municipal em 20/10/2022, a retificação do edital, assim como prorrogação do prazo de abertura de edital para o dia 23 de novembro de 2022 as 08h30min. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitação, no site (www.martinopolis.sp.gov.br), ou Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <https://comprasbr.com.br/processos/> no horário normal de expediente. Martinópolis, 03/11/2022 - MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA - Prefeito.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 35 / 2022, de 31 de outubro de 2022.

1. EXPEDIENTE:

1.1 - Expediente sem votação:

→ Indicação nº 501/2022, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine o retorno de atendimento da farmácia da UBS-II durante o horário de almoço.

→ Indicação nº 502/2022, de autoria do vereador Fernando Moraes Proença, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de reparo na pavimentação asfáltica da rua José Nastari, esquina com a rua Wilson de Castro e Souza.

→ Indicação nº 503/2022, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de reparo na pavimentação asfáltica da rua Oliveira de Paula, 790, e quarteirões próximos.

→ Indicação nº 504/2022, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja expedido ofício ao

Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine o refazimento e manutenção das guias e calçadas danificadas da Av. Fabio dal Fabbro.

→ Indicação nº 505/2022, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício, com URGÊNCIA, ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome providências para a execução de operação tapa buracos na rua Miguel Porto, no fundo da quadra da Vila Alegrete.

→ Indicação nº 506/2022, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de reforma da calçada em volta de poste na rua José Teodoro, em frente a Conveniência Bora Lá.

→ Indicação nº 507/2022, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de reparo na iluminação pública na Rua Helio Tardin, 310.

→ Indicação nº 508/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, faça remessa à Câmara de projeto de lei que verse sobre alteração de Teatro João Antônio Fachiano para Centro Comunitário João Antônio Fachiano, situado no Distrito de Teçaindá.

→ Ofício nº 692/2022, do Senhor Prefeito, que responde Ofício nº 318-2022, Req 96, 97 e 98-2022.

→ Ofício nº 700/2022, do Senhor Prefeito, que responde Ofício nº 330-2022, Ind. 489 e 491 a 500-2022.

→ Requerimento de Pesar nº 102/2022, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos e demais edis, pelo passamento de NELCINA RIBEIRO SILVA, aos 78 anos, ocorrido no dia 22 de outubro de 2022, expressando os sentimentos a todos os familiares e amigos pela insuprível perda.

1.2 - Expediente com votação:

→ Projetos de Leis Ordinárias nº 51 e 52/2022, de autoria do Chefe do Executivo;

→ Projetos de Leis Complementares nº 10 e 11/2022, de autoria do Chefe do Executivo;

→ Moção de Aplausos nº 30/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva e demais edis.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Moção:

→ Moção de Aplausos nº 30/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, ao Dia Nacional do Dentista, para que fique registrado aos anais desta Casa a presente homenagem a todos os profissionais da área que atuam no município e região. **APROVADA POR UNANIMIDADE**

2.2 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

→ Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 10 de 10

Especial para fins que especifica no valor de R\$ 481.104,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". [Recapamento de Ruas - **Rua Athur Ribeiro**, entre a Av. Fábio dal Fabro e Prof. Nilva; e **Av. Dr. Fábio dal Fabro**, entre a Rua Aparecida Júlio e Rua José Nastari] **APROVADO POR UNANIMIDADE**

→ Projeto de Lei Ordinária nº 49/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 60.240,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual" [Atenção Básica - custeio - Qualis Mais - Readequação Orçamentária pelo Departamento de Saúde] **APROVADO POR UNANIMIDADE**

→ Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 7.500,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual" [Recurso Covid-19 - SAES (MAC) à Santa Casa de Martinópolis] **APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.3 Veto, parecer contrário:

→ Veto Integral nº 02/2022, apresentado pelo Chefe do Executivo, que ao Projeto de Lei Ordinária nº 05/2022, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, que "Institui a obrigatoriedade da realização do exame que detecta a trombofilia para as mulheres entre 10 e 49 anos de idade, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Martinópolis e dá outras providências." **REJEITADO POR UNANIMIDADE**

2.4 Projeto em segunda discussão e votação, pareceres favoráveis:

→ Projeto de Lei Ordinária nº 13/2022, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que "Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial ou Relatório Médico que ateste a Trissomia 21, popularmente conhecida como Síndrome de Down". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

.....